

II GINCANA ESTADUAL DE ECONOMIA- MATO- GROSSO

REGULAMENTO

No dia 30 de junho, às 08:00 horas, O CORECON-MT promoverá a II Gincana Estadual de Economia de Mato-Grosso, que tem como objetivo estimular a prática e teoria através de uma competição que engloba os diversos problemas relacionados aos elementos de política econômica, macroeconomia, conhecimentos de economia em geral e mercado financeiro com ênfase na questão cambial. Este regulamento tem por objetivo definir as regras desta gincana, que será feita no âmbito do Estado de Mato-Grosso.

I – PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. A II Gincana Estadual de Economia do Mato Grosso se destina a estudantes de graduação sequencial e formação tecnológica presencial, semipresencial e a distância, em Ciências Econômicas, regularmente matriculados em instituições de ensino superior do Estado de Mato-Grosso credenciadas pelo MEC – Ministério da Educação, não havendo limitações relativas a período ou idade.

Art. 2º. Os acadêmicos de Economia poderão se inscrever a partir das 00h do dia 21 de maio de 2018, mediante preenchimento do formulário em anexo, devendo ser enviado junto com o comprovante de matrícula no curso de Economia para o Email recepcao@corecon-mt.org.br , **impreterivelmente** até as 23:59h do dia 21 de junho de 2017.

Art. 3º. **Não serão efetuadas** as inscrições que não apresentarem juntos o Formulário e o Comprovante de matrícula.

Art. 4º. Um mesmo participante não poderá integrar mais de uma equipe.

Art. 5º. Serão aceitas apenas duplas com acadêmicos da mesma instituição.

Art. 6º. A dupla vencedora se compromete em representar o Estado de Mato-Grosso na Gincana Nacional de Economia, que será realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2018, na cidade de Porto Velho – RO.

Art. 7º. É vedada a participação na competição de qualquer empregado, estagiário ou terceirizado que mantenha vínculo profissional com o sistema CORECON/COFECONs, assim como professores e coordenadores.

II – DO JOGO

Art. 8°. A competição se dará por meio de um jogo simulado em sistema multimídia, realizado em três etapas, sagrando-se vencedora do jogo a dupla que vencer duas etapas, envolvendo elementos de política econômica, macroeconomia, conhecimentos de economia em geral e mercado financeiro com ênfase na questão cambial, estimulando os participantes ao aprofundamento no estudo das mencionadas disciplinas.

§1° A primeira etapa do jogo terá como objetivo combater a inflação e a recessão.

§2° A segunda etapa do jogo terá como objetivo manter a inflação o mais próxima possível do centro da meta.

§3° A terceira e última etapa terá como objetivo o crescimento econômico, por meio do aumento do PIB – Produto Interno Bruto.

§4° Os jogos exercitam conceitos e mecanismos básicos que facilitam o entendimento do que vem acontecendo com a economia brasileira, a partir do lançamento do Plano Real no âmbito macroeconômico, da política econômica, e de mercado cambial, sendo que as relações básicas destacadas são aquelas que vinculam notícias econômicas nacionais e internacionais sobre o mercado cambial, assim como aquelas relacionadas com o balanço de pagamentos, a dívida externa, a taxa de câmbio e a inflação por um lado, e as contas do governo, a taxa de juros, o investimento e o desempenho do Produto Interno Bruto por outro.

§5° Os jogos se desenvolvem em uma conjuntura de curto prazo, onde não se fazem sentir de forma destacada as reformas estruturais que em muitos casos seriam indispensáveis para dar novo impulso a uma economia.

Art. 9° Todos os documentos e orientações necessárias para a preparação das equipes nas Instituições de Ensino estarão disponíveis para download no site da Gincana (<http://www.cofecon.org.br/gincana/>), além das informações contendo as instruções de uso do software relacionadas à competição.

Art. 10°. O suporte será prestado pelo setor de informática do Conselho Federal de Economia, por meio do e-mail gincana@cofecon.org.br ou pelo telefone (61)3208-1800, no horário das 9:00 às 18:00h.

Art. 11°. A instalação e utilização do software são de responsabilidade da instituição de ensino participante cabendo ao Conselho Federal de Economia fornecer todas as informações e orientações necessárias para auxiliar no esclarecimento de eventual dificuldade.

Art. 12°. O CORECON-MT não se responsabiliza pela indevida utilização do software ou eventual prejuízo ocorridos na instalação. É necessária a leitura do

manual do software e a aceitação do termo de utilização antes de proceder à instalação.

Art.13º. Os acadêmicos de cada cidade inscrita disputarão, primeiramente, somente entre si, sendo assim a dupla vencedora de cada cidade à representará na final contra as duplas vencedoras das demais cidades.

III – DA GINCANA

Art. 14º. A II Gincana Estadual de Economia de Mato – Grosso terá o seguinte cronograma geral:

I -Inscrições a partir das 00h do dia 21 de maio de 2018 até as 23:59h do dia 21 de junho de 2018. Feita pelas duplas através do email recepcao@corecon-mt.org.br, mediante formulário em anexo e comprovante de matrícula.

II – Gincana: dias 30 de junho de 2018, às 08:00h na Faculdade de Economia da UNEMAT- Sinop.

III – Inscrição da dupla vencedora na Gincana Nacional de Economia: dia 15 de julho de 2018. Esta inscrição será feita pelo CORECON-MT.

IV – Gincana Nacional de Economia: dias 20 e 21 de setembro de 2018, em Porto Velho – RO. Apenas a dupla vencedora participará da Gincana Nacional.

Art. 15º. O número de fases, os horários das partidas, os critérios de classificação serão definidos por uma comissão do CORECON-MT/ UFMT/ UNEMAT, que irá considerar a quantidade de inscrições efetuadas.

IV- DA PREMIAÇÃO

Art. 16º. A equipe vencedora receberá o seguinte prêmio:

I – 1º lugar:R\$400,00 (quatrocentos reais) para a dupla vencedora, e mais R\$200,00 para cada integrante da dupla usufruir durante a viagem da Gincana Nacional.

V- DAS DESPESAS E DESLOCAMENTO DA DUPLA VENCEDORA

Art. 17º. O CORECON-MT providenciará transporte e hospedagem em hotel próximo ao local da Gincana Nacional de Economia, em Porto Velho– RO, para a dupla vencedora da gincana estadual e o COFECON arcará com a alimentação durante o período de competição.

VI- DAS PENALIDADES

Art. 18º. Serão desclassificadas as equipes que tentarem invadir e/ou violar os sistemas do jogo ou tentarem, de qualquer forma, adulterar os resultados de equipes na competição.

Art. 19°. Serão desclassificadas também as equipes que, por si ou por seus integrantes, agirem de forma inadequada, irresponsável, desrespeitosa ou antiética em relação às demais equipes, colegas e interlocutores da Comissão, bem como aquelas que deixarem de comparecer a uma das partidas.

Art. 20°. Estarão desclassificadas da competição as equipes que não apresentarem, quando solicitadas, os comprovantes de matrícula de todos os seus componentes, ou quaisquer outros documentos eventualmente necessários para atestar a veracidade das informações e o preenchimento das condições exigidas para a participação no jogo.

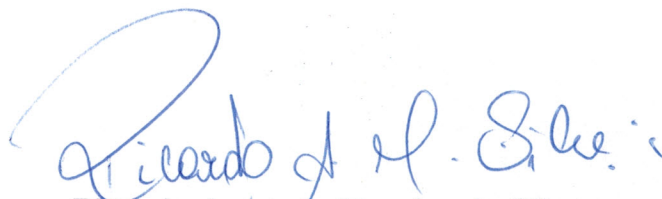
VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21°. Caberá à Comissão da Gincana do CORECON-MT, o recebimento, análise e solução de ocorrências apresentadas pelos competidores.

Art. 22°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Gincana do CORECONMT, cujas decisões, nos termos desse Regulamento, são soberanas e irrecorríveis.

Art. 23°. Este Regulamento é o documento oficial da II Gincana Estadual de economia de Mato-Grosso, pra todos os fins e efeitos de direito.

Cuiabá, 09 de maio de 2018



Ricardo Augusto Moreira da Silva

Presidente CORECON-MT